

Tamires Haniery De Souza Silva

De: Leonardo Marcolino <leonardo.marcolino@primebeneficios.com.br>
Enviado em: terça-feira, 3 de agosto de 2021 16:38
Para: sei-selita
Cc: Licitacoes Prime; Leonardo Sene
Assunto: Pedido de Esclarecimento - PE 25/2021 Conselho Federal de Justiça

Prezado Pregoeiro e Comissão.

Boa tarde.

Solicitamos esclarecimentos para os trechos destacados do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2021, para melhor entendimento do requisitos de habilitação do Referido Pregão, conforme relação abaixo:

- **Atual Fornecedor**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: *Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?*

- **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

3.5. Uma das vias do comprovante deverá ser encaminhada para a CONTRATADA pelo Credenciado e a outra deverá fazer parte dos Arquivos do Contratante visando à conferência dos Relatórios e Notas Fiscais ao final de cada mês;

Esclarecimento ao Pregoeiro: *Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas.*

No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 3.5?

Desde já agradecemos a atenção.



Leonardo Q. Marcolino | Licitações

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP - Tel (19) 3518-7021



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

Data de Envio:

03/08/2021 18:32:16

De:

CJF/Seção <sei-selita@cjf.jus.br>

Para:

leonardo.marcolino@primebeneficios.com.br

Assunto:

Resposta ao Pedido de Esclarecimento PE 25/2021

Mensagem:

Prezados, boa tarde,

Nos termos do inciso II, do art. 17, do Decreto n. 10.024/2019, encaminho, a seguir, respostas aos questionamentos/pedidos realizados:

Questionamento 1 - Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta 1 - Esse questionamento já foi objeto de resposta, conforme disposto no sitio eletrônico do CJF, segue o link abaixo (Pedido de esclarecimento e Resposta Ticket Soluções), bem como no portal do comprasnet: <https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/licitacoes-e-contratos/editais/2021/cjf-app-pregao-16>

Questionamento 2 - Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas.

No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 3.5?

Resposta 2 A nota fiscal pode ser eletrônica, e os documentos devem ser encaminhados conforme o termo de referência e o contrato.

Atenciosamente,

Tamires Haniery de Souza Silva

Seção de Licitações/CJF

Anexos:

Anexo_0247985_3___Esclarecimento___Prime_servicos.pdf